

 **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL**

**E PESSOA IDOSA**

****

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS MAIO DE 2024 DO CEDM/PR**

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 9 horas e quinze minutos em segunda chamada, por web conferência pela plataforma do Google Meet com Link: meet.google.com/rch-nqjo-iiu; deu-se início a reunião extraordinária do CEDM. Estavam presentes; **Conselheiras Representantes Governamentais**: Titular: Mariana de Sousa Machado Neris (SEMIPI); Titular: Andrea Mary Cuéllar Tramujas (SEEC); Titular: Jussara Fátima Ribeiro (SEAB); Titular: Josiane Godoy Lima (SETI); Titular: Silvana de Melo Ribas (SEED); Titular: Jane Cristina Lobato Vasques (SEJU); Titular: Mariana Silva da Costa (SETR); Suplente: Carla Konieczniak Aguiar (SESA); Titular: Joseli Collaço (CASA CIVIL); **Conselheiras Representantes da Sociedade Civil**: Titular: Maria Isabel Pereira Corrêa (UBM); Titular: Taís Adams Gramowski (APP/Sindicato); Titular: Carmen Regina Ribeiro (RFS); Titular: Marcia Aparecida de Oliveira Neves (CUT); Titular: Ivanete Paulino Xavier (RMN); Suplente: Ana Cláudia Justino Sérgio (RMN); Titular: Rosalina Batista (ASSEMPA); Suplente: Silvana Rausis Fcachenco (ASSEMPA); Titular: Terezinha Andrade Possebom (HUMSOL); Suplente: Isabela Candeloro Campoi (UNESPAR); Titular: Bruna Ravena Braga dos Santos (Casa de Malhu); Suplente: Maria Isabel Del Valle Rodriguez (Ação Social Irmandade sem Fronteiras); Titular: Ana Claudia Marochi (SINDIEDUTEC); **Colaboradoras(es) e Convidadas(os)**: Kaomi Maltez Alves; Juliany dos Santos; Fernanda Heberle; Carmen Zadra; Tamara Zazera Rezende; Jucelma Silveira Martinatto Bueno da Silva; Gabrielle Viana Collatusso; Bruna Casas; Fátima Ikiko Yokohama; Louise Rocha; Miriam Fuckner; Daniele Martin Sandri; Cleverson Fernando Salache; Loide Andrea Salache; Priscila Alves; Eduardo Agostini; Pamela Ribeiro Velho; Juliana Lino Silva; Adriana Siuta; Everton de Oliveira; item um; **1) Boas vindas da Presidente:** A Presidente Ivanete Paulino Xavier deseja um bom dia, dá boas vindas a todas e todos, declara aberta a reunião extraordinária que irá tratar da Deliberação de Recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, temática de fundamental importância para este Conselho e passa a palavra para a Vice Presidente Mariana de Sousa Machado Neris, Mariana deseja um bom dia a todas e todos, agradece a Presidente Ivanete pela convocação desta reunião que foi um pedido da Secretária Leandre Dal Ponte, fala que no dia de hoje estão presentes na reunião algumas pessoas que foram convidadas para apresentar alguns projetos para a apreciação das Conselheiras, diz que as minutas de deliberações de recursos já foram compartilhadas previamente com as Conselheiras, mas antes de tratar especificamente das deliberações diz que gostaria de fazer uma contextualização dos temas das propostas que serão trabalhadas ao longo deste ano, a Presidente Ivanete agradece Mariana; item dois; **2) Apreciação e Aprovação da Pauta:** A Presidente Ivanete faz a leitura da pauta, todas as Conselheiras concordam que Mariana faça a contextualização dos temas das propostas solicitada, no início da pauta 3) Deliberação de Recursos e a pauta foi aprovada; item três; **3) Deliberação de Recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM):** A Vice Presidente Mariana pede então a palavra e apresenta em tela um panorama das propostas que serão trabalhadas ao longo deste ano na perspectiva do Fundo, com linhas financiarias prioritárias, algumas já aprovadas pelo Conselho: 1° Semestre **1)** Apoio ao Conselho – Passagens e Diárias: Custo Financeiro Fundo = R$ 200.000,00, Custo Operacional SEMIPI = 5 Funcionários e Alcance = 399 Municípios; 1° Semestre **2)** Repasse Fundo a Fundo: Incentivo a OPMs: Custo Financeiro Fundo = R$ 11.240.000,00, Custo Operacional SEMIPI = 30 Funcionários e Alcance = 154 Municípios; 1° Semestre **3)** Veículos: Custo Financeiro Fundo = R$ 6.500.000,00, Custo Operacional SEMIPI = 10 Funcionários e Alcance = 71 Municípios; 1° Semestre **4)** Projeto Mulheres Rurais: Custo Financeiro Fundo = R$ 410.427,26, Custo Operacional SEMIPI = 05 Funcionários e Alcance = 75 Municípios (1.005 mulheres); 1° Semestre **5)** Projeto Cátedra de Empoderamento Feminino: Custo Financeiro Fundo = R$ 299.996,00, Custo Operacional SEMIPI = 05 Funcionários e Alcance = 22 Municípios (8.950 mulheres); 2° Semestre **6)** Projeto Apoio a Entidades: Custo Financeiro Fundo = R$ 1.000.000,00, Custo Operacional SEMIPI = 40 Funcionários e Alcance = 05 Entidades; 2° Semestre **7)** Projeto Formação Conselheiras: Custo Financeiro Fundo = R$ 350.000,00, Custo Operacional SEMIPI = 25 Funcionários e Alcance = 215 Municípios; após esta explanação Mariana passa a palavra para a Assessora da SEMIPI Tamara Zazera Rezende para a mesma fazer a explanação da proposta de Deliberação para investimento dos recursos do Fundo na aquisição e doação de veículos em benefício à política para mulheres, Tamara deseja um bom dia a todas e todos, fala que as Conselheiras já receberam a minuta proposta desta Deliberação veículos, que é um investimento para fortalecimento de Organismos de Políticas Públicas para Mulheres (OPMs) no Paraná, mostra em tela a Justificativa e Viabilidade da proposta que são: 1) Investimento inédito para estruturação de uma gestão pública da política da mulher no executivo, 2) Veículo como bem primordial para atuação de uma área de articulação, 3) Custo atualmente muito elevado para compra individual – ganho de escala em compra centralizada pelo Estado, 4) Desoneração de municípios pequenos e com pouca estrutura de um trabalho de licitação que pode ser feito em parceria com a SEAP, conta que foi feito um mapeamento dos municípos que tem OPMs, porém os mesmos terão que comprovar documentalmente a existência de OPMs e as etapas do processo consistem de, em maio de 2024 a deliberação do Fundo para a finalidade, em junho de 2024 a manifestação dos municípios, em agosto de 2024 a análise documental, de setembro a dezembro de 2024 o processo licitatório, de janeiro a março de 2025 a preparação documental para doação e em abril de 2025 a entrega de veículos para os municípios contemplados, Tamara finaliza deixando seu email disponível: tamararezende@semipi.pr.gov.br, a Presidente Ivanete agradece a explanação e abre para perguntas e dúvidas das Conselheiras, após discussões a Vice Presidente Mariana propõe que se faça a leitura da minuta de Deliberação para que se possam fazer as considerações e alterações necessárias, a Secretária Executiva Maria Letícia faz então a leitura da mesma e após todas as considerações, recomendações e alterações dadas pelas Conselheiras a Deliberação ficou da seguinte forma: **DELIBERAÇÃO Nº XX/2024**, **Investimento para a Qualificação da Atuação dos Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs) Municipais**,O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, reunido extraordinariamente em 20 de maio de 2024, no uso das suas atribuições regimentais, e **CONSIDERANDO** a Lei Estadual n° 21.352, de janeiro de 2023, que cria a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa; **CONSIDERANDO** a Lei 21.926, de 11 de Abril de 2024, que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, em consonância com as diretrizes expedidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR; **CONSIDERANDO** o terceiro Plano Estadual dos Direitos das Mulheres (2022-2025), que prevê, dentre outros objetivos, o fortalecimento dos Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs); **CONSIDERANDO** a necessidade de transparência e ampla divulgação dos critérios para o cofinanciamento de ações da política da mulher aos municípios do Estado do Paraná; **DELIBERA**, **Art. 1º** Pela aprovação da destinação do valor de até R$ 6.500.000,00 oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR) para a compra e destinação de veículos. **Art. 2º** A destinação tem como objetivos: **I –** estruturar e modernizar os Organismos de Políticas para as Mulheres (OPM), nos municípios do Estado do Paraná; **II –** ampliar o alcance e impacto dos serviços, programas, projetos e ações voltados à promoção e garantia dos direitos das mulheres; e **III –** fortalecer a Política da Mulher enquanto política pública. **Art. 3º** Os veículos serão adquiridos por meio de processos administrativos de contratação realizados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), nos termos da legislação vigente. **Art. 4º** Os veículos adquiridos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) serão disponibilizados aos municípios que possuem Organismos de Políticas para as Mulheres (OPMs) instituídos nos termos dos artigos 5º e 6º. **Art. 5º** São elegíveis para essa deliberação os municípios que possuem Organismo de Políticas para as Mulheres (OPMs) criados até a data desta Deliberação. **Parágrafo único.** Serão admitidos os seguintes arranjos como Organismos de Políticas para as Mulheres (OPMs), desde que instituídos por Lei ou por ato normativo: **I –** Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres; **II –** Coordenação ou Divisão de Políticas para Mulheres; **III –** Diretoria ou Departamento de Políticas para Mulheres; e/ou **IV –** Assessoria Especial de Políticas para Mulheres. **Art. 6º** A habilitação dos municípios será regulamentada em ato próprio pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI. **Art. 7°** Os municípios que cumprirem com as exigências para a habilitação terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), que publicará a relação dos contemplados, por ordem de prioridade, por meio de Resolução. **§1º** Se o número de municípios habilitados ultrapassar o valor de recurso disponível, serão priorizados os municípios com Atestado de Regularidade de Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (ARCF) emitido pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) nos anos de 2023 e 2024. **§2º** Persistindo o número de municípios superior ao recurso disponível nesta Deliberação, serão priorizados os municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). **§3º** Caso o número de veículos adquiridos seja maior do que o número de municípios habilitados, a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) poderá reabrir o processo de habilitação, com vistas a contemplar novos municípios. **Art. 8º** Será celebrado termo próprio, nos termos da legislação vigente, entre o Governo do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), e os municípios contemplados, regulamentando a transferência dos veículos aos municípios. **Parágrafo único.** Os veículos receberão plotagem padrão a ser definida pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM), podendo receber brasão municipal na sua identificação. **Art. 9°** Os municípios contemplados deverão comprometer-se a: **I –** manter existente e em funcionamento o Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM) ou, em caso de extinção, substituí-lo por outro OPM, em conformidade com o art. 5º; **II –** manter em pleno funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e em caso de inexistência do Conselho, a gestão deverá instituí-lo no prazo de 60 dias a partir da assinatura do termo de transferência do veículo. **III –** utilizar o veículo, durante a vida útil, exclusivamente na execução de serviços, programas, projetos e ações voltados à promoção e garantia dos direitos das mulheres; **IV –** custear com recursos próprios todas as despesas relativas à transferência, licenciamento, impostos, taxas, seguro e outros encargos; **V –** custear com recursos próprios todas as despesas decorrentes do uso do veículo, tais como abastecimento, manutenção, reparos, inclusão de brasão municipal, multas e outras; **VI –** disponibilizar o uso do veículo à equipe do Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM) imediatamente após o recebimento; e **VII –** pelo período de 5 (cinco) anos, encaminhar relatórios anuais comprovando a utilização do veículo para a finalidade prevista, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI). **Art. 10°** A Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) submeterá ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM) a síntese dos relatórios enviados pelos municípios anualmente. **Art. 11°** A Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM) poderão solicitar informações às gestões municipais e fazer visitas in loco, a qualquer momento, para fiscalizar a utilização dos veículos. **Art. 12°** Em caso de violação do disposto nesta Deliberação, ou se constatado em qualquer momento o desvio de finalidade por parte dos municípios, garantida a prévia defesa, serão aplicadas as sanções administrativas pertinentes previstas na legislação brasileira e poderá ser requisitada a devolução do veículo à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) ou a restituição do valor do veículo ao Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR), atualizado monetariamente. **Art. 13°** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE**.Ivanete Paulino Xavier. Presidente do CEDM/PR. Feita a leitura da minuta de deliberação pela Secretária Executiva, a Presidente Ivanete abre para as Conselheiras para a votação de aprovação e a Deliberação foi aprovada por todas as presentes; prosseguindo, a Vice Presidente Mariana passa a palavra para a Coordenadora de Fomento ao Protagonismo Feminino da SEMIPI Adriana Siuta, Adriana deseja um bom dia a todas e todos, fala que irão apresentar hoje dois projetos pensando no protagonismo feminino e empreendedorismo, então passa a palavra para a Miriam Fuckner do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR/PR) que irá apresentar o projeto Formação de Mulheres Rurais, Miriam deseja um bom dia a todas e todos, agradece a Presidente Ivanete pela oportunidade de estar nesta reunião, inicia a explanação do Projeto para Formação de Mulheres Rurais - Sementes do Bem Viver, projeto este que teve uma construção conjunta entre a SEMIPI e o IDR Paraná, fala que o projeto teve como fundamentação a “Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher”, quando foram levados em consideração problemas específicos enfrentados pela mulher rural, medidas apropriadas para que as mulheres participem das políticas do desenvolvimento rural e dele se beneficiem, outra premissa de fundamentação é com relação a Política Nacional e Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) que prevê equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia como um dos princípios da ATER, também melhoria da qualidade de vida e acesso as políticas públicas como objetivos da ATER, fala agora sobre as particularidades das mulheres rurais dizendo que no ambiente rural destacam-se as dificuldades de acesso geográfico e funcional dessas mulheres aos serviços de atendimento que, em sua maioria estão localizados na área urbana, devido a longa distância entre sua residência e os equipamentos das diversas políticas públicas, bem como eventuais limitações no acesso a comunicação e tecnologia, as mulheres rurais muitas vezes tem na figura dos extensionistas rurais uma possibilidade inequívoca de vínculo com o Poder Público, fala que o Objetivo do projeto é proporcionar às mulheres rurais do Estado do Paraná o acesso a conhecimentos e formação pessoal, visando o seu bem-estar, fortalecimento, maior participação econômica e social, diz que o Público Alvo são as mulheres rurais assistidas pelo IDR-Paraná com prioridade para participantes de programas e políticas sociais, indígenas e quilombolas sendo que as Metas e Abrangência são de 1005 mulheres e 75 Municípios, fala agora que os recursos são no valor de R$ 816.671,30 provenientes do IDR-Paraná e R$ 410.427,26 do FEDIM-Paraná, totalizando R$1.227.098,56, finaliza dizendo que seriam estas as informações que gostaria de repassar e agradece pela atenção, a Presidente Ivanete agradece Miriam pela sua apresentação, e passa a palavra para a Secretária Executiva fazer a leitura da minuta de deliberação, Maria Letícia faz a leitura: **DELIBERAÇÃO Nº XX/2024**, **Projeto para Formação de Mulheres Rurais – Sementes do Bem Viver**, O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, reunido extraordinariamente em 20 de maio de 2024, no uso das suas atribuições regimentais, e **CONSIDERANDO** que a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, à qual o Brasil aderiu integralmente por meio do Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002, dispõe em seu artigo 14: “1. Os Estados-Partes levarão em consideração os problemas específicos enfrentados pela mulher rural” e “2. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher nas zonas rurais a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, que elas participem no desenvolvimento rural e dele se beneficiem”; **CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER), define em seu art. 3º, inciso V, como um dos princípios da PNATER a “equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia”; **CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº17.447, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (PEATER-PR) e o Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (PROATER-PR), define em seu art. 4ª, incisos VIII e XX, entre os objetivos da PEATER-PR, “VIII - melhorar a qualidade de vida de seus beneficiários” e “XX - viabilizar o acesso dos beneficiários da PEATER-PR às políticas públicas”; **CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024 (Código Estadual da Mulher Paranaense), estipula em seu art. 71, inciso III, o estimulo à capacitação “de todo e qualquer profissional que atue em qualquer um dos Poderes, para que se qualifiquem como agentes multiplicadores de informação no combate à violência doméstica e familiar”; **CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024 (Código Estadual da Mulher Paranaense), em seu art. 267 institui a Semana Estadual da Mulher do Campo, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de maio, e em seu art. 269 autoriza o Poder Executivo a firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e demais instituições que tratem do tema relativo às atividades da mulher no campo, com vistas a implementar atividades, palestras e afins; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 3.464, de 19 de setembro de 2023, que regulamenta o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, o qual prevê a competência da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) para “firmar parcerias com órgãos da administração direta, indireta, autarquias ou fundações da União, do Estado ou de municípios, bem como pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de fomentar políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres” (art. 2º, inciso V) e estabelece em seu art. 3º que os recursos do referido Fundo poderão ser aplicados em “IV – formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços que promovam a equidade e o protagonismo feminino, o fortalecimento, a universalidade e o enfrentamento à violência (…)” e “V – implantação de ações socioeducativas, campanhas e programas de formação educacional e cultural”; **CONSIDERANDO** o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5 (“Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”), bem como o ODS 2 (“Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável”) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e suas respectivas metas; **CONSIDERANDO** que as mulheres rurais, especialmente aquelas em situação de maior vulnerabilidade social e pertencentes a povos e comunidades tradicionais, vivenciam especificidades que demandam estratégias de atuação adaptadas à sua realidade, assegurando a equidade no acesso a direitos; **DELIBERA** **Art. 1º** Pela aprovação do Projeto para Formação de Mulheres Rurais – Sementes do Bem Viver, a ser coordenado pela Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e executado pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR) no valor de **R$ 410.427,26 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e vinte e sete reais, e vinte e seis centavos). Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação. **PUBLIQUE-SE**.Ivanete Paulino Xavier. Presidente do CEDM/PR. A Presidente Ivanete agradece Maria Letícia e abre para as Conselheiras que tiverem considerações a fazer, como não tiveram considerações e alterações a fazer, abre para a votação de aprovação e a Deliberação foi aprovada por todas; prosseguindo, a Presidente Ivanete passa para a apresentação do Projeto Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino, a professora Loide Andrea Salache da Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO) do Campus Guarapuava pede a palavra, cumprimenta a todas e todos, inicia a apresentação falando que o Projeto Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino é um projeto institucional que se encontra em desenvolvimento na UNICENTRO desde o ano de 2022 com a parceria da SEMIPI, e o Projeto trabalha com duas frentes que são as mulheres em situação de vulnerabilidade social ou seja, que sofrem todos os tipos de violência e as mulheres já empreendedoras, fala que os objetivos do projeto são: **a)** Fortalecer o empoderamento das mulheres; **b)** Estimular o empreendedorismo feminino; **c)** Motivar o empoderamento feminino para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra mulheres e meninas independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional e idade; **d)** Incentivar o acesso ao mercado de trabalho e a geração de renda para a melhoria da qualidade de vida das mulheres e sua autossustentação, visando a emancipação social; **e)** Promover o acesso a educação, com respeito a diversidade, na promoção da igualdade e equidade de gênero; **f)** Contribuir para a melhoria da saúde física e mental das mulheres e meninas, priorizando a qualidade de vida e o bem-estar dos seres humanos; **g)** Corroborar e estimular a formação de lideranças, potencializadas por uma política pública otimizada via SEMIPI, em benefício da defesa da igualdade racial, dos direitos dos povos originários e comunidades tradicionais, na defesa dos direitos das pessoas idosas, na perspectiva de reafirmar o fortalecimento do empoderamento e do empreendedorismo das mulheres, na perspectiva de combater as discriminações e superar as desigualdades sociais, econômicas e de gênero, estimulando o acesso das mulheres ao mercado de trabalho nos Municípios do Paraná visando assim, a construção de uma sociedade global mais justa, humanizada e igualitária; finaliza dizendo que irá disponibilizar a apresentação em slides do projeto para a Coordenadora Adriana fazer a gentileza de compartilhar este material para as Conselheiras, agradece pela atenção e diz que fica a disposição, a Presidente Ivanete agradece a professora Loide pela explanação e passa para a Secretária Executiva que faz a leitura da minuta de Deliberação: **DELIBERAÇÃO nº XX/2024**, **Projeto Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino**,O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, reunido extraordinariamente em 20 de maio de 2024, no uso das suas atribuições regimentais, e **CONSIDERANDO** o art. 5º, I, da Constituição Federal de 1988, que prevê expressamente a igualdade entre homens e mulheres como direito fundamental; **CONSIDERANDO** a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que define ser atribuição do poder público desenvolver políticas para garantia dos direitos fundamentais das mulheres nas relações domésticas e familiares, resguardando-as contra práticas de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; **CONSIDERANDO** o terceiro Plano Estadual dos Direitos das Mulheres (2022-2025), cujas
diretrizes são: Promoção da igualdade de gênero e da equidade, com enfrentamento aos
preconceitos, para o protagonismo de todas as mulheres e meninas; fortalecimento da participação social para universalidade das políticas; eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 3.464, de 19 de setembro de 2023, que regulamenta o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, o qual prevê a competência da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) para “firmar parcerias com órgãos da administração direta, indireta, autarquias ou fundações da União, do Estado ou de municípios, bem como pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de fomentar políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres” (art. 2º, inciso V) e estabelece em seu art. 3º que os recursos do referido Fundo poderão ser aplicados em “IV – formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços que promovam a equidade e o protagonismo feminino, o fortalecimento, a universalidade e o enfrentamento à violência (…)” e “V – implantação de ações socioeducativas, campanhas e programas de formação educacional e cultural”; **CONSIDERANDO** o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5 (“Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e suas respectivas metas; **CONSIDERANDO** as discussões recorrentes no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher sobre a importância do processo de capacitação de atores da rede de proteção, defesa e garantia de direitos; **DELIBERA**, **Art. 1º** Pela aprovação do Projeto Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino, a ser coordenado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e executado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR) no valor de **R$ 299.996,80** (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação. **PUBLIQUE-SE**.Ivanete Paulino Xavier. Presidente do CEDM/PR. A Presidente Ivanete agradece Maria Letícia e abre para as Conselheiras que tiverem algumas considerações a fazer, como não tiveram considerações e alterações a fazer, abre para a votação de aprovação e a Deliberação foi aprovada por todas; prosseguindo, a Presidente Ivanete passa para o próximo ponto de pauta; item quatro; **4) Aprovação da Deliberação sobre a Criação do Fórum de Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher:** A Secretária Executiva Maria Letícia faz a leitura da Minuta de Deliberação, **DELIBERAÇÃO Nº XX/2024**, O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, reunido extraordinariamente em 20 de maio de 2024 e no uso de suas atribuições regimentais, e, Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de coordenação e cooperação entre os Conselhos Municipais de Direitos da Mulher; **DELIBERA Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, o Fórum Estadual dos Conselhos Municipais de Direitos da Mulher, como uma instância de caráter permanente com o objetivo de mobilização, articulação e fortalecimento do controle social de políticas públicas dos direitos das mulheres no Estado do Paraná. **Art. 2º** A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos em Regimento Interno aprovado em reunião extraordinária convocada para esse fim. **Art. 3º** O Fórum terá como objetivos específicos: I – Promover a integração e cooperação entre os Conselhos Municipais; II – Facilitar a troca de informações e experiências sobre políticas públicas de direitos das mulheres; III – Atuar como um canal de comunicação entre os Conselhos Municipais de Direitos das Mulheres e o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher. **Art. 4º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 20 de maio de 2024. Ivanete Paulino Xavier. Presidente do CEDM/PR. A Presidente Ivanete agradece Maria Letícia e abre para as Conselheiras que tiverem algumas considerações a fazer, como não tiveram considerações e alterações a fazer abre para a votação de aprovação; a Deliberação foi aprovada por todas; não tendo mais nada a tratar a Presidente Ivanete finaliza agradecendo a todas as Conselheiras, Convidadas(os), Colaboradoras(es), dando por encerrada a Reunião Extraordinária. Esta ATA foi degravada por Sandra Cristina Hey Paizani da Assessoria Técnica da SEMIPI, e será encaminhada as Conselheiras para contribuições, depois de aprovada em reunião plenária será publicada no DIOE e publicizada no site do CEDM/PR.

 CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO PARANÁ - CEDM/PR

 Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Centro Cívico – Curitiba – Paraná